

LEI Nº 4.394, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.376, de 27 de janeiro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.723/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

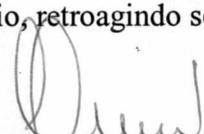
Art. 1º. A descrição do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.376, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.100.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Leia-se:

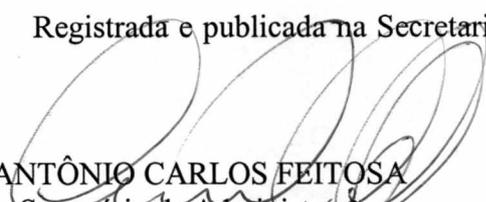
021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 12 de abril de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

